

Deliberação Congregação/IC-A-131/2016, de 09/11/2016.

Diretor: Prof. Ricardo da Silva Torres

Estabelece a revisão das Normas eleitorais para Chefes de Departamentos e Coordenadores do Instituto de Computação

Revisão das Normas eleitorais para Chefes de Departamentos e Coordenadores do IC

INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO

NORMAS ELEITORAIS PARA ESCOLHA DE CHEFES DE DEPARTAMENTOS E COORDENADORES

CAPÍTULO I - DAS ELEIÇÕES E CONSULTAS DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO

Artigo 1º- As eleições para Chefes de Departamentos e as consultas para Coordenadores de Graduação, Pós-Graduação e Extensão serão regidas por esta norma e coordenadas por uma Comissão Eleitoral.

Artigo 2º- A data de cada eleição ou consulta será fixada pelo Diretor do IC, que a comunicará aos departamentos e às representações estudantis, quando for o caso, para as providências necessárias.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral deverá estabelecer e divulgar o calendário de cada eleição e consulta com base na data definida pelo diretor.

Artigo 3º- Para efeitos desta norma, considera-se que:

I – Professor em exercício é o docente que não está em licença médica nem suspenso por medida administrativa;

II – Aluno de graduação é um estudante regularmente matriculado em curso de graduação oferecido pelo IC que não esteja suspenso por medida administrativa;

III – Aluno de pós-graduação é um estudante regularmente matriculado em curso de pós-graduação oferecido pelo IC que não esteja suspenso por medida administrativa;

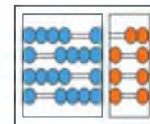
Artigo 4º- As eleições e consultas serão realizadas por meio de votação direta, secreta e ocorrerão em período definido pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único – Quando houver participação de alunos, os votos de professores e alunos serão depositados em urnas distintas.

Artigo 5º- A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO II – DAS CANDIDATURAS

Artigo 6º- Poderão candidatar-se todos os professores em exercício com, no mínimo, título de doutor e que não sejam membros da Comissão Eleitoral.



§1º- No caso de consulta para Coordenador de Pós-Graduação, os candidatos devem estar credenciados no Programa de Pós-Graduação.

§2º- Os candidatos, por si mesmos, devem comunicar sua inscrição à Comissão Eleitoral, na forma por ela definida.

§3º- O período entre o encerramento das inscrições dos candidatos e o início da votação deve ser de, no mínimo, dois dias úteis.

CAPÍTULO III – DAS ELEIÇÕES DE CHEFES DE DEPARTAMENTOS

Artigo 7º- A Comissão Eleitoral será formada por um docente indicado por cada departamento.

Artigo 8º- O colégio eleitoral será composto pelos professores em exercício lotados no departamento.

Artigo 9º- O candidato com o maior número de votos estará eleito, excetuando-se os casos de nulidade previstos no Artigo 11.

Artigo 10- Em caso de empate, os critérios usados para desempate serão nível, antiguidade no nível, antiguidade na Unicamp e idade, nesta ordem.

Artigo 11- Uma eleição para Chefe de Departamento estará anulada quando:

I – Não houver candidatos;

II – O quorum for menor que 50%;

III – A soma do número de votos brancos e nulos for maior que 50% do total dos votos.

Artigo 12- Em caso de anulação de uma eleição, a Comissão Eleitoral convocará uma nova eleição.

CAPÍTULO IV – DA CONSULTA PARA COORDENADOR DE GRADUAÇÃO

Artigo 13- A Comissão Eleitoral será formada por um docente indicado por cada departamento e por um representante dos alunos de graduação, indicado por seus pares.

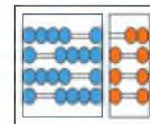
Artigo 14- O colégio eleitoral será composto por:

I – Professores em exercício;

II – Alunos de graduação do curso ao qual se refere a consulta.

Artigo 15- O candidato com a maior soma ponderada será indicado, fixado o peso de 4/5 para o voto da categoria dos professores e 1/5 para o voto da categoria dos alunos. Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebido por candidato e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria.

Artigo 16- Em caso de empate, os critérios usados para desempate serão nível, antiguidade no nível, antiguidade na Unicamp e idade, nesta ordem.



CAPÍTULO V – DA CONSULTA PARA COORDENADOR DE PÓSGRADUAÇÃO

Artigo 17- A Comissão Eleitoral será formada por um docente indicado por cada departamento e por um representante dos alunos de pós-graduação, indicado por seus pares.

Artigo 18- O colégio eleitoral será composto por:

I – Professores em exercício e credenciados no Programa de Pós-Graduação;

II – Alunos de pós-graduação.

Artigo 19- O candidato com a maior soma ponderada será indicado, fixado o peso de 4/5 para o voto da categoria dos professores e 1/5 para o voto da categoria dos alunos. Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebido por candidato e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria.

Artigo 20- Em caso de empate, os critérios usados para desempate serão nível, antiguidade no nível, antiguidade na Unicamp e idade, nesta ordem.

CAPÍTULO VI – DA CONSULTA PARA COORDENADOR DE EXTENSÃO

Artigo 21- A Comissão Eleitoral será formada por um docente indicado por cada departamento.

Artigo 22- O colégio eleitoral será composto pelos professores em exercício.

Artigo 23- O candidato com o maior número de votos será indicado.

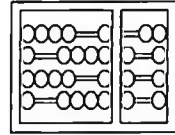
Artigo 24- Em caso de empate, os critérios usados para desempate serão nível, antiguidade no nível, antiguidade na Unicamp e idade, nesta ordem.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25- Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.



Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Computação
Diretoria



5ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO,
REALIZADA EM 09/11/2016.

DELIBERAÇÃO Nº. 131/2016

Assunto: Revisão das Normas eleitorais para Chefes de Departamentos e Coordenadores do IC.

A Congregação do Instituto de Computação, reunida em 09/11/2016, aprovou a Revisão das Normas eleitorais para Chefes de Departamentos e Coordenadores do IC.

Campinas, 09 de novembro de 2016.

Ricardo Torres

Prof. Dr. Ricardo da Silva Torres
Presidente da Congregação